



ESTADODOTOCANTINS  
PREFEITURAMUNICIPALDEGURUPI  
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

**PORTARIA/GAB/SMS Nº 0398/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Revoga Portaria e Constitui Comissão Especial de Credenciamento-COMEC para coordenar a seleção e contratação de prestadores de ações e serviços de saúde, junto ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde Gurupi/TO, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE/GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0873/2022, de 17/07/2022, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o disposto art. 30, VII da Constituição Federal, e Arts. 18, I, e 17, III, da Lei nº 8.080/90, compete ao Município, supletivamente ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem oferecidos pela iniciativa privada;

**CONSIDERANDO** a relevância pública nas ações e serviços da saúde, cabendo ao poder público, segundo o art. 197 da Constituição Federal de 1988, dispor sobre sua regulamentação fiscalização e controle;

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme Art. 2º da Lei 8.080/90;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 8.142/90, referente ao controle social do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as Políticas Públicas de participação do SUS emanadas pelo Ministério da Saúde, e os critérios e normas próprias emanadas do SUS, e complementadas pelo Município através do Decreto Municipal nº 471 de 14 de junho de 2011;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município (Art. 92, IV), na Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), a Lei Federal 8.666/93 (Art. 51 “caput”) e Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de participação complementar de prestadores de serviço de saúde no âmbito da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi/TO, bem como a complexidade inerente a contratação da iniciativa privada para execução de procedimentos necessários a proteção, manutenção e recuperação da saúde dos munícipes;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa pertinente ao processo, conforme o caso, devidamente emitida por esta Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**



ESTADODOTOCANTINS  
PREFEITURAMUNICIPALDEGURUPI  
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

**Art. 1º. NOMEAR** os servidores a seguir elencados conforme cargos para **COMPOR a Comissão Especial de Credenciamento-COMEC** com a finalidade de coordenar a seleção e contratação de PRESTADORES DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, junto a esta Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, junto ao Sistema Único de Saúde-SUS, e demais informações:

**I. PRESIDENTE:**

Leila Cantuário Brito

**II. VICE-PRESIDENTE:**

Ynara Dourado Cabral

**III. SECRETÁRIA:**

Cejany Rodrigues Vieira

**IV. MEMBROS:**

Halex Cavalcante Coutinho

Bruna Cassia Vieira

Danilo Pinto da Silva

Emiliana Cruz Aguiar

Dirceu Vieira Borges

**V. SUPLENTE:**

Mônica Machado da Silva Borges

João Naves de Oliveira Filho

Júlio César França de Mendonça

**VI. TÉCNICOS:**

Edson Cardoso Texeira

Gabriel Fernandes Ciel

Lorena Paula de Freitas

Vinicius Gabriel Costa Lopes

Ariele Urzedo Pinto

**Art. 2º. Compete** à Comissão Especial de Credenciamento-COMEC, dentre outras atribuições, inclusive as editalícias, formalizar, instruir, coordenar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, analisar documentos e decidir sobre os aspectos relativos à seleção e contratação de prestadores de ações e serviços de saúde, junto a esta Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, junto ao Sistema Único de Saúde-SUS, por meio do processo de credenciamento, e ainda, aplicar, no que couber, as penalidades cabíveis aos entes credenciados em caso de descumprimento contratual entre outros casos específicos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 3º.** O quórum mínimo para deliberação por parte da COMEC em suas atribuições é de 50% (cinquenta por cento) dos membros e/ou suplentes, Presidente/substituto e Secretária/substituto para que a matéria seja aprovada.

**Art. 4º.** A presidente da COMEC poderá ser substituída em suas atribuições, caso esteja temporariamente impedido de desempenhar suas funções ou por motivo de ausência, pelo(a) vice-presidente ou outro servidor constante desta Portaria, seguindo-se a ordem de nomeação constante no Art.1º.



ESTADODOTOCANTINS  
PREFEITURAMUNICIPALDEGURUPI  
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

**Art. 5º.** Os servidores constantes desta Portaria exercerão as atividades da COMEC concomitante com as atribuições de suas respectivas funções, não cabendo aos mesmos pleitear, a qualquer tempo, ônus adicional ao Município.

**Art. 6º.** Caso haja necessidade, a COMEC poderá convidar servidores da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, para participarem como membros técnicos desta Comissão de forma temporária/exclusiva, com o intuito de prestar uma análise mais específica, conforme o caso.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria GAB/SEMUS N.º 0378/2022, de 22 de novembro de 2022.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**SINVALDO DOS SANTOS MORAES**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 0873/2022**